



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Dom Pedro de Alcântara**  
**Departamento de Gestão Ambiental**

**AUTORIZAÇÃO GERAL Nº 004/2015**

A Prefeitura Municipal de Dom Pedro de Alcântara, inscrita no CNPJ sob nº 01.640.339/0001-15, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Marcio Dimer Biasi, portador do CPF nº 561.771.000-15, cumprindo a legislação vigente, e com base na Lei Complementar nº 140 publicada no Diário Oficial no dia 08 de dezembro de 2011, Lei Municipal 1564/2015, 1565/2015, Resoluções do Conselho Estadual do Meio Ambiente (CONSEMA) números 288/2014 e Portaria SEMA 056/2015 e com base nos autos do processo administrativo nº **173/2015**, e anuência das páginas 23 e 24 e Parecer Jurídico nas páginas 29, 30, 31 e 32, expede a presente AUTORIZAÇÃO GERAL ao:

### 1. EMPREENDEDOR

**Nome/Razão Social:** Valério Raupp Schwanck

**CPF/CNPJ:** 641.261.020-00 **Município/Estado/CEP:** Dom Pedro de Alcântara/RS/95.568-000

**Endereço/CEP:** Estrada Geral Coqueiro Alto S/N - Coqueiro Alto – 95.568-000

### 2. DADOS DO EMPREENDIMENTO

**Nome/Descrição:** RETIRADA DE MATERIAL E TERRAPLANAGEM DE TERRENO – CODRAM 3457,00 – OBRAS DE URBANIZAÇÃO

**Local:** Estrada Geral Coqueiro Alto, sentido centro x comunidade, lado esquerdo.

**Município/Estado/CEP:** Dom Pedro de Alcântara/RS/95.568-000 **Extensão:** 390,00 m<sup>2</sup>

**Atividade:** RETIRADA DE MATERIAL E TERRAPLANAGEM **CODRAM:** 3457,00 – OBRAS DE URBANIZAÇÃO

### 3. RESPONSÁVEL TÉCNICO

**Nome:** Diego Webber Raupp

**Profissão:** Biólogo

**Registro Profissional:** CRBio 075996/03-D

**Endereço:** Avenida Central 259 - Centro

**Município/Estado/CEP:** Dom Pedro de Alcântara/RS/95.568-000

**Telefone:** (51) 98657343

### 4. CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES

**4.1** - Quanto à localização/extensão:

**4.1.2** - Esta autorização refere-se ao Aterro e Nivelamento de um terreno, localizado na Comunidade de Coqueiro Alto, com a seguinte metragem quadrada **390,00 m<sup>2</sup>**.

**4.2** - Quanto ao empreendimento:

**4.2.1** - a execução das obras deverá obedecer às especificações do projeto apresentado;

**4.2.2** - o local do empreendimento deverá receber sinalização de segurança e ambiental.

**4.3**- Quanto às questões biológicas:

**4.3.1**- deverá ser observada a legislação referente à preservação de vegetação arbórea nativa, e em caso de supressão de parte da mesma, deverá ser atendido o Decreto Estadual nº. 38.355, de 01/04/98 e a



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Dom Pedro de Alcântara**  
**Departamento de Gestão Ambiental**

---

Resolução nº. 300 de 20/03/2002 do CONAMA;

**4.3.2-** deverá ser atendido o que determina a Lei Federal nº. 11.428, de 22/12/2006, no que se refere à supressão do bioma Mata Atlântica;

**4.3.3-** é vedada a supressão de vegetação primária e vegetação secundária em estágio avançado de regeneração;

**4.3.4-** não poderá ser colocado material fora da área licenciada.

**4.4-** Quanto à preservação e conservação ambiental:

**4.4.1-** as escavações e disposição do material deverão ser realizadas de forma sincronizada com a velocidade de execução da obra, não podendo ficar porções inacabadas de forma a minimizar o estabelecimento de processos de sedimentação de córregos e banhados.

**4.4.2-** todo o material excedente retirado deverá ser colocado no terreno da Prefeitura Municipal devidamente licenciando sob protocolo numero 139/2015 e Autorização geral 01/2015; licenciado de acordo com as normas ambientais vigentes;

**4.4.3-** o material retirado não poderá ser comercializado em hipótese alguma;

**4.4.4-** a retirada de vegetação fica restrita àquela que estiver dentro da área a ser aterrada;

**4.4.5-** após a conclusão da obra deverá ser construída um muro de arrimo na divisa sul do terreno e revegetado com gramíneas, e vinte árvores frutíferas, 10 Pitanga (*Eugenia uniflora*) e 10 Araça-amarelo (*Psidium catleyanum*).

**4.4.6-** não poderão ser utilizados locais próximos aos recursos hídricos, considerando o seu leito maior sazonal, para descarte de botaforas;

**4.4.7 -** não poderá haver a manutenção e o abastecimento dos equipamentos usados na limpeza dos canais no local da obra, sem os cuidados de efetuar a operações em locais seguros, evitando o prejuízo à vegetação, cursos de água e áreas frágeis no ponto de vista ambiental, dispondo adequadamente as embalagens;

**4.5 -** Quanto à supervisão ambiental:

**4.5.1-** deverá ser anexado ao processo referido acima, relatório final das obras e da supervisão ambiental executadas, acompanhado de levantamento fotográfico, no prazo de (20) vinte dias após a conclusão dos trabalhos;

**4.5.2-** a supervisão ambiental exigida tem como objetivo exercer o controle e a minimização de impactos provenientes da atividade proposta sobre os solos, os recursos hídricos e a biodiversidade existentes, bem como fazer cumprir as condições e restrições desta autorização;

**4.5.3-** esta autorização deverá acompanhar o operador que realizara o devido serviço;

## **5. OBSERVAÇÕES**

---

**5.1.** Este documento licenciatório *Autorização Geral* não é renovável e possui validade de 12 (doze) meses, a contar desta data, e perderá a sua validade no caso de não atendimento de qualquer das condições e restrições contidas acima.

**5.2.** Esta autorização não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais.

**5.3.** Cópia desta Autorização Geral deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização.

## **6. LOCAL, DATA DE EMISSÃO, E VALIDADE**

---

Dom Pedro de Alcântara, RS, 03 de junho de 2015.

Este documento licenciatório é válido para as condições acima no período de doze meses, a partir de 03 de junho de 2015.

MÁRCIO DIMER BIASI

Prefeito Municipal